



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA L. COELHO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representada pela sua titular, **Levina Lenara Vieira Cabral Vale**, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, casada, residente e domiciliada na cidade de Timon, portadora da carteira de identidade nº 3.068.643/SSP-PI e do CPF nº 045.442.443-40, doravante chamada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **L. COELHO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, com sede na Rua dos Tamarineiros, nº 819-A, bairro Trezidela, na cidade de Caxias - MA, por seu representante legal, **Lucas Coelho de Almeida**, sócio administrador, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identificação - RG nº 0381657820097/SESP-MA, e CPF nº 604.711.703-13, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Concorrência nº 006/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 122/2023, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, conduzindo-se tal contratação do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação a execução de obras de Implantação de Reservatórios Elevados, com Adutoras de Recalque (Lote II) e Implantação de Redes de Distribuição (Lote III), para sistemas simplificados de abastecimento de água, nas comunidades D'Ouro, Sangradouro e Gameleira, localizadas na zona rural do Município de Timon - MA, nas quantidades e especificações contidas em planilhas orçamentárias anexas, em conformidade com a proposta vencedora, registrada em Ata/SRP.

**1.2.** A CONTRATADA se obriga a executar para o SAAE, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário os serviços ora contratados, conduzindo-os segundo as Especificações Técnicas, e demais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

**1.3.** O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA:  
60471170  
313

Assinado de  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:60  
170313  
Dados:  
2024.07.30  
15:17:29 -03



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2023**, **Processo Administrativo nº 122/2023**, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Concorrência nº 006/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 11/12/2023 e sua documentação;
- c) Cronogramas Físico-Financeiros;
- d) Demais documentos contidos no Processo nº 0122/2023.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Saneamento Básico Rural: 17.511;  
Implantação, Recuperação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água;  
Projeto/Ativ: 17.511.1018.1103.0000  
Obras e Instalações: 4.4.90.51.00  
Fonte de Recursos: 1.5000.00 – Recursos Próprios do Município.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA: 6047  
60471170  
313

Assinado de  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:6047  
1170313  
Dados:  
2024.07.30  
15:17:43 -03'00"

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 450.117,21 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e dezessete reais, vinte um centavos)**.

5.2. O valor acordado na cláusula anterior é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto contratual, de acordo com o edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, inspeção em fábrica, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente Termo



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



de Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1. O representante legal da CONTRATADA, ora identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por qualquer das modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação (*se houver*).

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e, para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA/  
0471170  
3

Assinado de  
forma digital  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:60-  
170313  
Dados:  
2024.07.30  
15:18:00 -03'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**7.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.11.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.12.** Será considerada extinta a garantia:

**7.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**7.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**7.14.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Termo de Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÕES

**8.1.** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da data de sua assinatura.

**8.2.** O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

**8.3.** O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da CONTRATANTE, de conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

**8.4.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

**8.5.** Este contrato será regido pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes à espécie, e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

**8.5.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**8.5.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666, de 1993.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A:6047  
17031  
Assinado c  
forma digi  
por LUCAS  
COELHO D  
ALMEIDA:  
71170313  
Dados:  
2024.07.30  
15:18:14  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



8.6. Por ocasião da assinatura do Contrato com a licitante vencedora o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto de comum acordo com o CONTRATANTE, para atender à boa execução do conjunto dos serviços. Na revisão dos Cronogramas não serão admitidas alterações que impliquem antecipação de pagamento, relativamente ao originalmente proposto pelo vencedor da licitação, a menos que para tanto corresponda igual antecipação na execução dos serviços.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. Os prazos para execução dos serviços objeto da presente contratação deverão obedecer aos prazos constantes dos cronogramas físico-financeiros e não deverão exceder 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 1993.

9.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os prazos de início de etapas de execução dos serviços admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela CONTRATANTE pertinente ao objeto da licitação, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9.5. O prazo de vigência do contrato que terá início a partir da data sua assinatura, até 31/12/2024, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente no Município de Timon/MA, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

9.6. No prazo estabelecido no subitem 9.5, estão incluídos os prazos para mobilização, execução dos serviços e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

9.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela CONTRATANTE pertinente ao objeto da licitação, antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.

LUCA:  
COELHO  
DE  
ALMEIDA:  
A:604  
17031

Assinado de  
forma digita-  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:60  
170313  
Dados:  
2024.07.30  
15:18:34 -03



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**13.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens “13.2.1”, “13.2.3”, e “13.2.4” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|--|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |   |      |
|----------|---|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO   | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência.             | 05   |
| 2        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 04   |
| 3        | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.                                   | 03   |
| 4        | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.   | 02   |
| 5        | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.  | 03   |



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



| Para os itens a seguir, deixar de: |  |    |
|------------------------------------|--|----|
| 6                                  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.  | 01 |
| 7                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.   | 02 |
| 8                                  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.   | 01 |
| 9                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 03 |
| 10                                 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.   | 01 |
| 11                                 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.  | 01 |

**13.5.** Fica, também, à CONTRATADA sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em caso que:

**13.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**13.7.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/CONTRATADO, a Entidade CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**13.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666, de 1993, em relação a este contrato, cabem:

**14.1.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**14.1.2.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**14.1.3.** Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da SAAE, conforme o caso, na hipótese do inciso IV do Art.87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

**14.2** - A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 14.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**14.3** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da CONTRATANTE, os dias de paralisação poderão ser compensados, por igual período, ao final do prazo fixado na Cláusula Nona deste instrumento.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A:6047  
17031:

Assinado e  
forma digi  
por LUCAS  
COELHO D  
ALMEIDA:  
1170313  
Dados:  
2024.07.31  
15:19:27  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**15.2.** Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos ocasionados pela falta de entrega à CONTRATADA de elementos técnicos necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à CONTRATANTE.

**15.3.** Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem dos prazos, quando baseados em fatos não comunicados à CONTRATANTE, por escrito, ou por esta não aceitos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Projeto Básico.

**16.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**16.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**16.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.6.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.6.1.** O prazo de validade;

**16.6.2.** A data da emissão;

**16.6.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**16.6.4.** O período de prestação dos serviços;

**16.6.5.** O valor a pagar; e

**16.6.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.9.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

LUCAS  
COELHO  
O DE  
ALMEIDA  
A:6047  
17031

Assinado  
forma dig  
por LUCAS  
COELHO E  
ALMEIDA:  
71170313  
Dados:  
2024.07.31  
15:19:45  
-03'00



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**16.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**16.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**16.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**16.16.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**16.17.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.17.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.17.2.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

LUCA  
COEL  
O DE  
ALME  
A:604  
17031

Assinado  
forma dig  
por LUCA  
COELHO  
ALMEIDA  
7117031E  
Dados:  
2024.07.3  
15:19:58  
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**16.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

**17.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI, SEINFRA E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

**17.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil – INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

LUCAS

COELHO

O DE

ALMEIDA

A:604

17031

Assinado

forma dig

por LUCAS

COELHO

ALMEIDA:

71170313

Dados:

2024.07.3

15:20:12

-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado mediante apostilamento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ATRASO DO PAGAMENTO**

18.1. Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá suspender a execução dos serviços a que se obriga, mantendo-se assim até que seja reposto em dia o pagamento do que lhe seja devido pela CONTRATANTE, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

18.1.1. Na hipótese prevista nesta Cláusula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, a CONTRATANTE não poderá interferir na suspensão dos serviços de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome os serviços.

18.2 - Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a CONTRATANTE expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico-financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

18.2.1. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

19.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pelo SAAE, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA e nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por acordo entre as partes, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.4. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial nos termos da legislação.

19.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
A:6047  
17031

Assinado c  
forma digi  
por LUCAS  
COELHO D  
ALMEIDA:€  
1170313  
Dados:  
2024.07.30  
15:20:26  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



19.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências expressas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS DA CONTRATADA**

20.1. Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este Contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

20.1.1. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

21.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato competem ao Senhor ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR, Engenheiro Civil, formalmente designado mediante Portaria nº 0308/2023 – GP, que exercerá suas atribuições de fiscal técnico, em conformidade com o que determina o Projeto Básico – especificações técnicas, anexo I do edital.

21.2. A Gestão Contratual será exercida por servidor competente, formalmente designado mediante portaria específica, com os quais serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato, a execução e entrega dos serviços.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Verificando-se a falta neste contrato de qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

22.2. Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666, de 1993 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCIRA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, que é condição indispensável para sua eficácia, em observância os termos e prazos da lei.

LUCA!  
COELI  
O DE  
ALME  
A:604  
17031

Assinado  
forma dig  
por LUCA  
COELHO  
ALMEIDA  
47117031  
Dados:  
2024.07.3  
15:20:43  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**


24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elege-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente termo de contrato, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.1. Em caso de conflito entre as condições previstas no presente contrato e no projeto básico - regras complementares - prevalecem as do projeto básico por serem específicas ao objeto licitado.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do pactuado.

Timon (MA), 29 de julho de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
- Presidente do SAAE -

**L. COELHO LTDA  
CONTRATADA**

**LUCAS COELHO DE  
ALMEIDA:60471170313**

Assinado de forma digital por LUCAS  
COELHO DE ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2024.07.30 14:15:42 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Lucas Coelho de Almeida**  
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:



CPF nº 045.420.783-29

TESTEMUNHA:



CPF nº 00012372331



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM  
COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

Localidade: D'OURO

Tipo:

Não

Desonerado:

| ITEM                                | FONTE            | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT.   | PREÇO UNIT. COM BDI | PREÇO TOTAL |
|-------------------------------------|------------------|---|-------|----------|---------------------|-------------|
| 1                                   |                  | SERVIÇOS PRELIMINARES   |       |          |                     | 24.871,00   |
| 1.1                                 | COMP. PRÓPRIA 01 | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO) | UND   | 1,00     | 4.937,67            | 4.937,67    |
| 1.2                                 | COMP. PRÓPRIA 02 | PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)  | M²    | 1,00     | 494,73              | 494,73      |
| 1.3                                 | COMP. PRÓPRIA 03 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | MÊS   | 1,00     | 11.809,44           | 11.809,44   |
| 1.4                                 | COMP. PRÓPRIA 04 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  | UND   | 0,67     | 11.443,74           | 7.629,16    |
| 2                                   |                  | REDE DE DISTRIBUIÇÃO  |       |          |                     | 48.740,42   |
| 2.1                                 | 99063 SINAPI     | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO   | M     | 1.000,00 | 4,31                | 4.305,96    |
| 2.2                                 | 050101 CAEMA     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M  | M³    | 75,00    | 31,87               | 2.390,18    |
| 2.3                                 | 93382 SINAPI     | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016   | M³    | 70,00    | 23,70               | 1.659,09    |
| 2.4                                 | 505206 CAEMA     | BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)   | M³    | 8,42     | 23,58               | 198,60      |
| 2.5                                 | COMP. PRÓPRIA 05 | TESTE HIDRÁULICO  | M     | 1.000,00 | 1,02                | 1.023,44    |
| 2.6                                 | COMP. PRÓPRIA 06 | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)  | M     | 1.000,00 | 38,56               | 38.558,50   |
| 2.7                                 | 6088 ORSE        | FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE, DN 60MM X 2"  | UN    | 30,00    | 13,16               | 394,94      |
| 2.8                                 | C2161 SEINFRA    | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")   | UN    | 1,00     | 92,40               | 92,40       |
| 2.9                                 | C0596 SEINFRA    | CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPAS SELADAS PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)  | UN    | 1,00     | 117,31              | 117,31      |
| 3                                   |                  | LIGAÇÕES DOMICILIARES   |       |          |                     | 4.009,46    |
| 3.1                                 | COMP. PRÓPRIA 07 | Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"  | UND   | 12,00    | 235,85              | 2.830,21    |
| 4                                   |                  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES   |       |          |                     | 102,41      |
| 4.1                                 | CAEMA 010189     | LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE                                       | M²    | 100,00   | 1,02                | 102,41      |
| <b>TOTAL COM BDI: R\$ 76.544,04</b> |                  |   |       |          |                     |             |

LUCAS COELHO D  
ALMEIDA:6047117  
0313

Assinado de forma digita  
por LUCAS COELHO DE  
ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2024.07.30  
15:20:57 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



| OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.GAMELERIA |                  |   |       |          |                     | Tipo:            |
|---|------------------|---|-------|----------|---------------------|------------------|
|   |                  |   |       |          |                     | Não Desonerado:  |
| ITEM  | FONTE            | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT.   | PREÇO UNIT. COM BDI | PREÇO TOTAL      |
| 1   |                  | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |       |          |                     | 24.871,00        |
| 1.1   | COMP. PRÓPRIA 01 | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTA ORÇAMENTO) | UND   | 1,00     | 4.937,67            | 4.937,67         |
| 1.2   | COMP. PRÓPRIA 02 | PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)  | M²    | 1,00     | 494,73              | 494,73           |
| 1.3   | COMP. PRÓPRIA 03 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | MÊS   | 1,00     | 11.809,44           | 11.809,44        |
| 1.4   | COMP. PRÓPRIA 04 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  | UND   | 0,67     | 11.443,74           | 7.629,16         |
| 2   |                  | <b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>   |       |          |                     | 48.740,42        |
| 2.1   | 99063 SINAPI     | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO   | M     | 1.000,00 | 4,31                | 4.305,96         |
| 2.2   | 050101 CAEMA     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M  | M³    | 75,00    | 31,87               | 2.390,18         |
| 2.3   | 93382 SINAPI     | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016   | M³    | 70,00    | 23,70               | 1.659,09         |
| 2.4   | 505206 CAEMA     | BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)   | M³    | 8,42     | 23,58               | 198,60           |
| 2.5   | COMP. PRÓPRIA 05 | TESTE HIDRÁULICO  | M     | 1.000,00 | 1,02                | 1.023,44         |
| 2.6   | COMP. PRÓPRIA 06 | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)  | M     | 1.000,00 | 38,56               | 38.558,50        |
| 2.7   | 6088 ORSE        | FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE, DN 60MM X 2"  | UN    | 30,00    | 13,16               | 394,94           |
| 2.8   | C2161 SEINFRA    | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")   | UN    | 1,00     | 92,40               | 92,40            |
| 2.9   | C0596 SEINFRA    | CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPAS SELADAS PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)  | UN    | 1,00     | 117,31              | 117,31           |
| 3   |                  | <b>LIGAÇÕES DOMICILIARES</b>  |       |          |                     | 14.858,60        |
| 3.1   | COMP. PRÓPRIA 07 | Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"  | UND   | 63,00    | 235,85              | 14.858,60        |
| 4   |                  | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>  |       |          |                     | 102,41           |
| 4.1   | CAEMA 010189     | LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE                                       | M²    | 100,00   | 1,02                | 102,41           |
| <b>TOTAL COM BDI: R\$</b>   |                  |   |       |          |                     | <b>88.572,43</b> |

LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:60  
471170313

Assinado de forma digital por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:6040313  
Dados: 2024.11.15:21:09 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



| OBRA: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.<br>Localidade: GAMELEIRA |                       |   |       | Tipo:           |                     |             |
|--|-----------------------|---|-------|-----------------|---------------------|-------------|
|  |                       |   |       | Não Desonerado: |                     |             |
| ITEM   | FONTES                | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT.          | PREÇO UNIT. COM BDI | PREÇO TOTAL |
| 1  |                       | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |       |                 |                     | 40.116,49   |
| 1.1  | COMP. PROP. 01        | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO) | UND   | 1,00            | 13.616,71           | 13.616,71   |
| 1.2  | COMP. PROP. 02        | PLACA INDICATIVA DA OBRA  | M²    | 1,00            | 494,73              | 494,73      |
| 1.3  | COMP. PROP. 03        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | MÊS   | 1,00            | 11.809,44           | 11.809,44   |
| 1.4  | COMP. PROP. 04        | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  | UND   | 1,00            | 14.195,61           | 14.195,61   |
| 2  |                       | <b>ADUTORA DE RECALQUE</b>  |       |                 |                     | 2.065,29    |
| 2.1  | SINAPI 73610          | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA  | M     | 10,00           | 1,15                | 11,47       |
| 2.2  | ORSE 2497             | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m  | M³    | 0,75            | 56,41               | 42,31       |
| 2.3  | SINAPI 93382          | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016   | M³    | 2,47            | 27,70               | 68,32       |
| 2.4  | CAEMA 505206          | BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/MOM.TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)  | M³    | 0,03            | 27,56               | 0,83        |
| 2.5  | COMP. PROPRIA 05      | TESTE HIDRÁULICO  | M     | 10,00           | 1,26                | 12,63       |
| 2.6  | CPOS 0.02.000.0 62570 | Tubo de PVC rígido PBA, classe 15, DN= 50mm   | M     | 1,67            | 31,57               | 52,62       |
| 2.7  | SINAPI 97124          | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 15, DN 50   | M     | 1,67            | 0,79                | 1,32        |
| 2.8  | COMP. PROPRIA 06      | SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO   | UND   | 1,00            | 1.875,80            | 1.875,80    |
| 3  |                       | <b>INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS - ADUTORA</b>   |       |                 |                     | 22.642,08   |
| 3.1  | MERCADO - COTAÇÃO     | CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV, (OU SIMILAR)   | UND   | 1,00            | 6.761,05            | 6.761,05    |
| 3.2  | 171034 CAEMA          | CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM  | UND   | 1,00            | 6.407,05            | 6.407,05    |
| 3.3  | 171428 CAEMA          | CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E                             | M     | 1,00            | 4,92                | 4,92        |
| 3.4  | 170313 CAEMA          | RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE                                  | M     | 8,33            | 6,63                | 55,21       |
| 3.5  | 2956 ORSE             | FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V  | UND   | 1,00            | 5.814,94            | 5.814,94    |
| 3.6  | 337 ORSE              | QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL   | UND   | 1,00            | 263,69              | 263,69      |
| 3.7  | 190164 CAEMA          | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM  | M     | 4,00            | 42,48               | 169,92      |
| 3.8  | 190180 CAEMA          | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E                          | UND   | 1,00            | 3.165,30            | 3.165,30    |

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

LUCAS COELHO  
ALMEIDA:60471  
0313

Assinado de forma dig  
por LUCAS COELHO D  
ALMEIDA:6047117031  
Dados: 2024.07.30  
15:21:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



|                           |                        |   |                |       |           |                   |
|---------------------------|------------------------|---|----------------|-------|-----------|-------------------|
| 4                         |                        | ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO  |                | -     | -         | 12.495,56         |
| 4.1                       | SINAPI<br>73992/001    | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM                       | M <sup>2</sup> | 7,29  | 66,13     | 482,10            |
| 4.2                       | SINAPI<br>93358        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016   | M <sup>3</sup> | 4,00  | 68,91     | 275,63            |
| 4.3                       | ORSE<br>2660           | APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA   | M <sup>2</sup> | 2,40  | 25,00     | 59,99             |
| 4.4                       | SEINFRA<br>C0096       | REATERRO APILOADO   | M <sup>3</sup> | 1,22  | 56,68     | 69,15             |
| 4.5                       | CAEMA<br>090301        | ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7  | M <sup>3</sup> | 3,20  | 287,43    | 919,76            |
| 4.6                       | CAEMA<br>090304        | BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7  | M <sup>3</sup> | 4,40  | 421,86    | 1.856,19          |
| 4.7                       | ORSE<br>6456           | CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM                  | M <sup>3</sup> | 0,89  | 2.605,61  | 2.319,00          |
| 4.8                       | CAEMA<br>150101        | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUIROS COM E = 10 CM   | M <sup>2</sup> | 13,50 | 50,09     | 676,25            |
| 4.9                       | CAEMA<br>150213        | COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO  | M <sup>2</sup> | 3,04  | 168,08    | 510,40            |
| 4.10                      | CAEMA<br>150401        | CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3  | M <sup>2</sup> | 27,00 | 5,40      | 145,91            |
| 4.11                      | SINAPI<br>87529        | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA         | M <sup>2</sup> | 27,00 | 34,16     | 922,43            |
| 4.12                      | SEINFRA<br>CE C2898    | PINTURA HIDRACOR  | M <sup>2</sup> | 27,00 | 13,24     | 357,44            |
| 4.13                      | 140212<br>CAEMA        | RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO                                       | M <sup>2</sup> | 1,44  | 67,60     | 97,34             |
| 4.14                      | 94992<br>SINAPI        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO                 | M <sup>2</sup> | 5,04  | 99,33     | 500,64            |
| 4.15                      | 98679<br>SINAPI        | PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                   | M <sup>2</sup> | 1,44  | 33,88     | 48,79             |
| 4.16                      | 100759<br>SINAPI       | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO   | M <sup>2</sup> | 0,80  | 45,18     | 36,07             |
| 4.17                      | COMP.<br>PRÓPRIA<br>07 | INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.  | UND            | 1,00  | 1.335,19  | 1.335,19          |
| 4.18                      | 74142/001<br>SINAPI    | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250       | M              | 40,00 | 47,08     | 1.883,27          |
| 5                         |                        | RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO   |                | -     | -         | 23.607,01         |
| 5.1                       | COMP.<br>PRÓPRIA<br>08 | AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M <sup>3</sup> , ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA | UND            | 1,00  | 23.607,01 | 23.607,01         |
| 5.2                       | COMP.<br>PRÓPRIA<br>08 | AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 05M <sup>3</sup> , ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA | UND            | -     | 18.191,86 | -                 |
| <b>TOTAL COM BDI: R\$</b> |                        |   |                |       |           | <b>100.926,44</b> |

LUCAS COELHO  
DE  
ALMEIDA:604711  
70313

Assinado de forma digitada  
por LUCAS COELHO DE  
ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2024.07.30  
15:21:36 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



| OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE<br>ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE<br>TIMON-MA. |                        |   |                |          | Tipo:                     |                  |
|--|------------------------|---|----------------|----------|---------------------------|------------------|
| Localidade: SANGRADOURO  |                        |   |                |          | Não<br>Desonerado:        |                  |
| ITEM   | FONTE                  | DISCRIMINAÇÃO   | UNID.          | QUANT.   | PREÇO<br>UNIT. COM<br>BDI | PREÇO TOTAL      |
| 1  |                        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |          |                           | <b>24.871,00</b> |
| 1.1  | COMP.<br>PRÓPRIA<br>01 | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO<br>COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E<br>EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;<br>CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS<br>ITENS DESTE ORÇAMENTO) | UND            | 1,00     | 4.937,67                  | 4.937,67         |
| 1.2  | COMP.<br>PRÓPRIA<br>02 | PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)  | M <sup>2</sup> | 1,00     | 494,73                    | 494,73           |
| 1.3  | COMP.<br>PRÓPRIA<br>03 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | MÊS            | 1,00     | 11.809,44                 | 11.809,44        |
| 1.4  | COMP.<br>PRÓPRIA<br>04 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  | UND            | 0,67     | 11.443,74                 | 7.629,16         |
| 2  |                        | <b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>   |                |          |                           | <b>48.740,42</b> |
| 2.1  | 99063<br>SINAPI        | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE<br>ESGOTO  | M              | 1.000,00 | 4,31                      | 4.305,96         |
| 2.2  | 050101<br>CAEMA        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA -<br>EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM<br>PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M  | M <sup>3</sup> | 75,00    | 31,87                     | 2.390,18         |
| 2.3  | 93382<br>SINAPI        | REATERRO MANUAL DE VALAS COM<br>COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016  | M <sup>3</sup> | 70,00    | 23,70                     | 1.659,09         |
| 2.4  | 505206<br>CAEMA        | BOTA FORA ENTULHO (CARGA E<br>DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM./<br>ESPALHAMENTO)   | M <sup>3</sup> | 8,42     | 23,58                     | 198,60           |
| 2.5  | COMP.<br>PRÓPRIA<br>05 | TESTE HIDRÁULICO  | M              | 1.000,00 | 1,02                      | 1.023,44         |
| 2.6  | COMP.<br>PRÓPRIA<br>06 | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA<br>FRIA (NBR-5648)   | M              | 1.000,00 | 38,56                     | 38.558,50        |
| 2.7  | 6088<br>ORSE           | FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA<br>DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE,<br>DN 60MM X 2"  | UN             | 30,00    | 13,16                     | 394,94           |
| 2.8  | C2161<br>SEINFRA       | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm<br>(2")  | UN             | 1,00     | 92,40                     | 92,40            |
| 2.9  | C0596<br>SEINFRA       | CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA<br>PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE<br>REGISTRO DN 60)  | UN             | 1,00     | 117,31                    | 117,31           |
| 3  |                        | <b>LIGAÇÕES DOMICILIARES</b>  |                |          |                           | <b>9.434,03</b>  |
| 3.1  | COMP.<br>PRÓPRIA<br>07 | Fornecimento e instalação de ligação<br>domiciliar de água em tubos e conexões de<br>PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira<br>de ponta de 1/2"     | UND            | 40,00    | 235,85                    | 9.434,03         |
| 4  |                        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>  |                |          |                           | <b>102,41</b>    |
| 4.1  | CAEMA<br>010189        | LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO<br>NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES<br>PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE   | M <sup>2</sup> | 100,00   | 1,02                      | 102,41           |
| <b>TOTAL COM BDI: R\$</b>  |                        |   |                |          |                           | <b>83.147,86</b> |

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

LUCAS  
COELHO  
DE  
ALMEIDA  
:6047117  
0313

Assinado de  
forma digitiz  
por LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:60  
170313  
Dados:  
2024.07.30  
15:21:56 -03



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



| OBRA: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.<br>Localidade: SANGRADOURO |                       |   |       |        | Tipo:               |             |
|--|-----------------------|---|-------|--------|---------------------|-------------|
|  |                       |   |       |        | Não Desonerado:     |             |
| ITEM   | FONTE                 | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. COM BDI | PREÇO TOTAL |
| 1  |                       | SERVIÇOS PRELIMINARES   |       |        |                     | 40.116,49   |
| 1.1  | COMP. PROP. 01        | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TECNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO) | UND   | 1,00   | 13.616,71           | 13.616,71   |
| 1.2  | COMP. PROP. 02        | PLACA INDICATIVA DA OBRA  | M²    | 1,00   | 494,73              | 494,73      |
| 1.3  | COMP. PROP. 03        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | MÊS   | 1,00   | 11.809,44           | 11.809,44   |
| 1.4  | COMP. PROP. 04        | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  | UND   | 1,00   | 14.195,61           | 14.195,61   |
| 2  |                       | ADUTORA DE RECALQUE   |       | -      | -                   | 2.065,29    |
| 2.1  | SINAPI 73610          | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA  | M     | 10,00  | 1,15                | 11,47       |
| 2.2  | ORSE 2497             | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m  | M³    | 0,75   | 56,41               | 42,31       |
| 2.3  | SINAPI 93382          | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016   | M³    | 2,47   | 27,70               | 68,32       |
| 2.4  | CAEMA 505206          | BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)   | M³    | 0,03   | 27,56               | 0,83        |
| 2.5  | COMP. PROPRIA 05      | TESTE HIDRÁULICO  | M     | 10,00  | 1,26                | 12,63       |
| 2.6  | CPOS 0.02.000.0 62570 | Tubo de PVC rígido PBA, classe 15, DN= 50mm   | M     | 1,67   | 31,57               | 52,62       |
| 2.7  | SINAPI 97124          | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 15, DN 50   | M     | 1,67   | 0,79                | 1,32        |
| 2.8  | COMP. PROPRIA 06      | SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO   | UND   | 1,00   | 1.875,80            | 1.875,80    |
| 3  |                       | INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS - ADUTORA  |       | -      | -                   | 22.642,08   |
| 3.1  | MERCAD O - COTAÇÃO O  | CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV, (OU SIMILAR)   | UND   | 1,00   | 6.761,05            | 6.761,05    |
| 3.2  | 171034 CAEMA          | CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM  | UND   | 1,00   | 6.407,05            | 6.407,05    |
| 3.3  | 171428 CAEMA          | CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E                             | M     | 1,00   | 4,92                | 4,92        |
| 3.4  | 170313 CAEMA          | RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE                                  | M     | 8,33   | 6,63                | 55,21       |
| 3.5  | 2956 ORSE             | FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V  | UND   | 1,00   | 5.814,94            | 5.814,94    |
| 3.6  | 337 ORSE              | QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL   | UND   | 1,00   | 263,69              | 263,69      |
| 3.7  | 190164 CAEMA          | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM  | M     | 4,00   | 42,48               | 169,92      |
| 3.8  | 190180 CAEMA          | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E                          | UND   | 1,00   | 3.165,30            | 3.165,30    |
| 4  |                       | ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO  |       | -      | -                   | 12.495,56   |
| 4.1  | SINAPI 73992/001      | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM   | M²    | 7,29   | 66,13               | 482,10      |



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



|                           |                        |   |     |       |           |                   |
|---------------------------|------------------------|---|-----|-------|-----------|-------------------|
| 4.2                       | SINAPI<br>93358        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016   | M³  | 4,00  | 68,91     | 275,63            |
| 4.3                       | ORSE<br>2660           | APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA   | M²  | 2,40  | 25,00     | 59,99             |
| 4.4                       | SEINFRA<br>C0096       | REATERRO APILOADO   | M³  | 1,22  | 56,68     | 69,15             |
| 4.5                       | CAEMA<br>090301        | ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7  | M³  | 3,20  | 287,43    | 919,76            |
| 4.6                       | CAEMA<br>090304        | BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7  | M³  | 4,40  | 421,86    | 1.856,19          |
| 4.7                       | ORSE<br>6456           | CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM                | M³  | 0,89  | 2.605,61  | 2.319,00          |
| 4.8                       | CAEMA<br>150101        | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUIROS COM E = 10 CM   | M²  | 13,50 | 50,09     | 676,25            |
| 4.9                       | CAEMA<br>150213        | COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO  | M²  | 3,04  | 168,08    | 510,40            |
| 4.10                      | CAEMA<br>150401        | CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3  | M²  | 27,00 | 5,40      | 145,91            |
| 4.11                      | SINAPI<br>87529        | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA       | M²  | 27,00 | 34,16     | 922,43            |
| 4.12                      | SEINFRA<br>CE C2898    | PINTURA HIDRACOR  | M²  | 27,00 | 13,24     | 357,44            |
| 4.13                      | 140212<br>CAEMA        | RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO                                     | M²  | 1,44  | 67,60     | 97,34             |
| 4.14                      | 94992<br>SINAPI        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO               | M²  | 5,04  | 99,33     | 500,64            |
| 4.15                      | 98679<br>SINAPI        | PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                 | M²  | 1,44  | 33,88     | 48,79             |
| 4.16                      | 100759<br>SINAPI       | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO | M²  | 0,80  | 45,18     | 36,07             |
| 4.17                      | COMP.<br>PRÓPRIA<br>07 | INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.  | UND | 1,00  | 1.335,19  | 1.335,19          |
| 4.18                      | 74142/001<br>SINAPI    | CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250     | M   | 40,00 | 47,08     | 1.883,27          |
| 5                         |                        | <b>RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO</b>  |     | -     | -         | 23.607,01         |
| 5.1                       | COMP.<br>PRÓPRIA<br>08 | AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA            | UND | 1,00  | 23.607,01 | 23.607,01         |
| 5.2                       | COMP.<br>PRÓPRIA<br>08 | AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 05M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA            | UND | -     | 18.191,86 | -                 |
| <b>TOTAL COM BDI: R\$</b> |                        |   |     |       |           | <b>100.926,44</b> |

LUCAS  
COELHO DE  
ALMEIDA:60  
471170313

Assinado de forma digital por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313  
Dados: 2024.07.30 15:22:20 -03'00'

## DECRETO

DECRETO Nº 0578, DE 31 DE JULHO DE 2024.

## Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o cenário global de emergência climática e os recentes relatórios de entidades científicas, como o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), que destacam a urgência de ações imediatas para mitigar os efeitos das mudanças climáticas, os quais incluem o aumento da temperatura média global, eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios em desenvolver políticas públicas sustentáveis e em promover o engajamento da sociedade civil na transformação ecológica, através de ações concretas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conforme orientações do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) e os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia **07 de agosto de 2024**, no Auditório Prof. Wall Ferraz, situado na Rua Maria Carlos da Silva, 1002, Parque Piauí, Timon-MA, tendo como tema central: *“Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”*, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 31 de julho de 2024; 133ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

## EXTATO DE ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Ato de Cooperação Técnica nº 015/2024.** Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde.

**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA e a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados na ata de SRP nº 029.B/2023 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao termo de liberação nº 025/2024.

**Assinaturas:** 25/07/2024

## AUTORIZAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 26/2024 – AGERT

Interessado: HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.624.014/0001-23

Fundamentação: art. 74, III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 003/2024– AGERT

Ato: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, RATIFICO, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação A presente solicitação tem por objetivo de despesa o pagamento da inscrição de 3(três) servidores no V fórum Novo que será realizado na cidade de São Paulo nos dias 07 e 08 de maio, logo a participação desses servidores da AGERT será com fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área a qual atua este órgão., no qual ADJUDICO o seu valor global de **R\$10.233,00 (dez mil duzentos e trinta e três reais)** em favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/2021. Timon (MA), 15 de abril de 2024

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
Processo nº 132/2024 - SAAE

**Termo de Contrato nº 011/2024, vinculado à Concorrência nº 006/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 122/2023 – CGCL/PMT**

**Base Legal:** Lei nº 8.666/1993

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22

**Contratada:** L. Coelho Ltda

**CNPJ da Contratada:** 41.484.897/0001-53

**Objeto:** Obras de implantação de reservatórios elevados com adutora de recalque e Implantação de redes de distribuição de sistemas de abastecimento de água, nas localidades: D'Ouro, Sangradouro e Gameleira, zona rural do Município de Timon - MA.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.

**Vigência do Contrato:** 30/07/2024 até 31/12/2024.

**Projeto/Atividade:** 17.511.1018.1103.0000 – Implantação, Recuperação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Receita Própria do Município

**Valor Total do Contrato:** R\$ 450.117,21

**Data da Assinatura:** 30/07/2024

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

## Processo Administrativo nº 121/2024-SAAE

**Termo de Contrato nº 009/2024**

**Ata SRP nº 44-A/2023 - PMT**

**Pregão Eletrônico nº 047/2023**

**Base Legal:** Lei nº 8.666, de 1993

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22

**Contratada:** GSN Transportes Ltda

**CNPJ da Contratada:** 10.644.834/0001-93

**Objeto:** Locação de um veículo automotivo, tipo Pick Up, para atender as demandas do SAAE.

**Valor Mensal:** R\$ 8.274,69

**Valor Total:** R\$ 99.296,28

**Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Receita Própria do Município

**Projeto/Atividade:** 17.511.1018.2163.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 12 meses, de 29/07/2024 até 29/07/2025

**Data da Assinatura:** 29/07/2024



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.07.31 17:07:20 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



P ORTARIA.Nº 20/2024-GP

Timon-MA, 30 de Julho 2024

**Dispõe sobre a designação  
de Servidores para  
exercerem a gestão e  
fiscalização do Contrato nº  
11/2024**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE,** Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, dos serviços de licenciamento de uso e a prestação de suporte técnico de programa informatizado e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE que for relacionado ao Contrato nº 11/2024.

| SERVIDOR                                | MATRICULA |
|---|-----------|
| MAURILIO DE LIMA MACHADO- GESTOR        | 18642-1   |
| ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL | 22455-2   |

**ART. 2º** Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato fiscalizar o objeto do contrato citado e Atestar o recebimento e Nota Fiscal.

**ART. 3º** Estabelecer que as prestações dos serviços designados são, considerados relevantes mas não remunerados.

Dê-se Ciência. Publica-se Cumpra-se

GABINETE DADIRETORA PRESIDENTE DO SAAE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de Julho de 2024.

**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**

Presidente do SAAE  
Portaria 016/2021 GP  
CPF-045.442.443-40



**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0535/2024-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Exoneração de Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM),

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, RANYA MARIA OLIVEIRA CORDEIRO, do cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 1º.08.2024.

PORTARIA n.º 0536/2024-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista Ofício nº 0159, de 03 de junho de 2024/CGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESTITUIR a Subinspetora GCM JACQUELYNE ALVES BRANDÃO, matrícula nº 116191-3, da função gratificada de Chefe de Setor - Almoxarifado, símbolo FCGCM-06, da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 1º de agosto de 2024.

SAAE

PORTARIA Nº 20/2024-GP

Timon-MA, 31 de Julho 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato nº 11/2024.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, dos serviços de licenciamento de uso e a prestação de suporte técnico de programa informatizado e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscalizadas e demais documentos relativos as despesas realizadas

pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE que for relacionado ao Contrato nº 11/2024.

| SERVIDOR                                | MATRICULA |
|---|-----------|
| MAURILIO DE LIMA MACHADO- GESTOR        | 18642-1   |
| ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL | 22455-2   |

Art. 2º Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato fiscalizar o objeto do contrato citado e Atestar o recebimento e Nota Fiscal.

Art. 3º. Estabelecer que as prestações dos serviços designados são, considerados relevantes mas não remunerados.

IPMT

PORTARIA Nº 071/IPMT/2024

DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 132/2015/IPMT.

**RESOLVE:**

RETIFICAR a portaria nº. 117/IPMT de 28 agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Sônia Maria Alves e Sousa Santos**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2846, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c o artigo 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério 25% e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço 25%.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.395,15 (hum mil e trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 348,78 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM, no valor de R\$ 348,78 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.092,71 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos), com vigência a partir de 1º de setembro de 2015.

AGERT

Portaria 029/2024 Timon-MA 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de

acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas na Agência reguladora de serviços públicos e delegados de Timon-MA/ AGERT, no que for relacionado ao Processo Administrativo nº 34/2024 ; Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ; Pregão Eletrônico SRP nº041 /2023 Contrato 07/2024

| Servidor                  | Matricula | CPF            |
|---------------------------|-----------|----------------|
| Francilene Santos Rios    | 211017-3  | 002.853.353-40 |
| Lais Amalia do Nascimento | 200168-3  | 032.912.773-03 |

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 384/2024

Timon, 29 de Julho de 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos Contratos nº 078/2024:

| Servidor                                   | Matricula | CPF            |
|--|-----------|----------------|
| Isabel Cristina da Cunha Silva – Gestor    | 914871    | 591.211.813-49 |
| Liziane do Nascimento Ribeiro - Fiscal     | 913590    | 017.071.643-04 |
| Maria Jose Alves Barbosa Assunção - Fiscal | 129102    | 844.972.463-53 |

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais